



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da VTR 247 – Motoniveladora XCMG, modelo GR 180 BR, ano 2014, com fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos, a fim de reestabelecer as condições de funcionalidade do referido equipamento, conforme laudo técnico nº 531/2023. Melhores descrições estão no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Inexigibilidade.

II – Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS – CNPJ: 14.767.899/0001-87.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente Inexigibilidade em razão da necessidade de manutenção corretiva para restauração das condições de trabalho Motoniveladora supracitada, considerando a complexidade dos serviços e a garantia de fábrica dos componentes e da mão de obra. Justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, bem como a economicidade para administração por se a única representante no Rio Grande do Sul. Encontra-se amparo no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, para sua contratação através de Inexigibilidade de licitação.

IV - Justificativa do preço: O valor total da contratação será de **R\$ 58.168,86** (cinquenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme termo de referência e demais documentos.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 23 de outubro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 032/2023/SMPOP/CDL; Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da VTR 247 – Motoniveladora XCMG, modelo GR 180 BR, ano 2014, com fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos, a fim de reestabelecer as condições de funcionalidade do referido equipamento, conforme laudo técnico nº 531/2023. Melhores descrições estão no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Inexigibilidade; Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS – CNPJ: 14.767.899/0001-87; R\$ 58.168,86 (cinquenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Rubricas: (42024) 3.3.90.30.00.00.00 2500 Material de consumo, (545) 3.3.90.39.00.00.00 1500 Outros serviços de terceiros PJ; Base legal: art. 25, I, da Lei 8.666/93.

São Borja-RS, 23 de outubro de 2023.